



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Vitória de Santo Antão/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus anexos.

Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O transporte escolar será executado na zona rural e zona urbana com destino as escolas, através de ônibus sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, com um operador por veículo, sendo um motorista, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil, no Município de Vitória de Santo Antão/PE, residentes na zona rural e zona urbana de sua residência ou em ponto de referência combinado até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com os **ANEXOS**.

2.1 Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2 Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresas especializadas no ramo, para atender essa demanda.

2.3 Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

2.4 Nesse sentido foi instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, pela Lei no 10.880/2004, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Com a publicação da Lei no 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

2.5 No mesmo sentido, o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Da mesma forma a Lei no 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Município:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A Secretaria Municipal de Educação atende ainda o serviço de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino.

2.6 Conforme Censo Escolar consolidado de 2024/INEP foram matriculados mais de 14 mil estudantes na Rede Municipal de Ensino. Deste total, cerca de 2.000 alunos são atendidos pelo serviço de Transporte Escolar da Prefeitura.

2.7 Como garantia da frequência dos alunos nas escolas da rede Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades da área rural, boa parte com difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação realizou o georreferenciamento (Levantamento Técnico das Rotas de Transporte Escolar), necessário para o atendimento às demandas novas e existentes na Rede Estadual de Ensino de Vitória de Santo Antão).

2.8 O georreferenciamento teve como objetivo fornecer subsídios quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de pavimento, acidentes geográficos, obras, etc) e outras características das rotas do transporte escolar administrado pela Secretaria Municipal de Educação. O levantamento técnico irá subsidiar a contratação de empresa para realização de serviço de Transporte Escolar, objeto deste processo licitatório, que faz parte do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

2.9 O levantamento de campo para o Transporte Escolar, foi realizado por uma empresa contratada. Os mapas referentes às rotas levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues às empresas interessadas. A imagem a seguir é um exemplo de rota



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via (de acordo com o projeto constante no **Anexo A deste Termo de Referência**).
- c) Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultados no Item 4 deste TR.
- 3.3. O detalhamento das rotas e veículos encontram-se no **Anexo A deste Termo de Referência**
- 3.4. As rotas compõem um lote, com os seguintes valores estimados:

Tabela 1: Detalhamento do lote único

LOTE 01							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Próprio e Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (ef)	R\$ 6.781,56	41	Unidade/ano	R\$ 3.336.528,21	R\$ 6.673.056,42	R\$ 10.534.109,46
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,78/km	219.062 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 1.047.240,23	R\$ 2.094.480,47	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,94/km	148.774 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 883.286,29	R\$ 1.766.572,58	
2	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Próprio e Terceirizado						
2.1	Custo Fixo (ef)	R\$ 6.685,44	1	Unidade/ano	R\$ 80.225,34	R\$ 160.450,68	R\$ 190.241,90
2.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,24/km	342 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 1.108,59	R\$ 2.217,18	
2.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,02/km	3.430 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 13.787,02	R\$ 27.574,05	
3	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Próprio e Terceirizado						
3.1	Custo Fixo (ef)	R\$ 6.471,08	1	Unidade/ano	R\$ 77.653,00	R\$ 155.306,00	R\$ 172.476,82
3.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,81/km	2.819 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 5.104,86	R\$ 10.209,71	
3.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,18/km	1.597 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 3.480,55	R\$ 6.961,11	
TOTAL/ANO:					R\$ 5.448.414,09	TOTAL/CONTRATO:	R\$ 10.896.828,19

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. **A informação de R\$/km equivalente**, constante na tabela acima, é **meramente auxiliar**. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.
- 4.2. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.mpav}$$

Onde:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas, sendo:

C.V.pav = Custo do km(via pavimentada)x Distância percorrida(via pavimentada)

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas, sendo:

C.V.npav = Custo do km(via não pavimentada)x Distância percorrida(via não pavimentada)

- Os **custos fixos** serão pagos **todos os meses** durante o prazo contratual do item 6, **inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;**
- Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;
- A **título de exemplo**, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

4.2.c.1. Mês com 20 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO <i>mês COM aula (utilizando valores referenciais)</i>		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - ROTA 25		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Dias letivos no mês (exemplo)	(dias/mês)	20
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	880,00 km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	60,00 km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 7.578,32
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 5,75/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 4,64/km
<i>Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav</i>		
<i>Valor a ser pago = 7.578,32 + 5,75*880,00 + 4,64*60,00</i>		
Valor a ser pago no mês = R\$ 12.916,72 (equivalente a 13,74 R\$/km)		

Tabela 3: exemplo de pagamento em mês **com aulas**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.2.c.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

EXEMPLO DE CÁLCULO <i>mês SEM aula (utilizando valores referenciais)</i>		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - ROTA 25		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(<i>Qrotas</i>)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(<i>Qnpav</i>)	0km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(<i>Qpav</i>)	0km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 7.578,32
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 5,75/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 4,64/km
<i>Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav</i>		
<i>Valor a ser pago = 7.578,32 + 5,75*0 + 4,64*0</i>		
Valor a ser pago no mês = R\$ 7.578,32		

Tabela 4: exemplo de pagamento em mês **sem aulas**

- 4.3. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados pelo tipo de veículo, no presente caso, ônibus e micro-ônibus;
- 4.4. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- 4.5. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- 4.6. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.
- 4.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
 - a) Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 4.8. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;
- 4.9. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;
- a) Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;
 - b) A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;
 - c) A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;
 - d) A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.
- 4.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;
- a) Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;
 - b) Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
 - b) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
 - c) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - e) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;
 - f) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;
 - g) Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte escolar do Detran/PE;
 - h) Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no Item 13.11.
 - i) Comprovante do Laudo de Opacidade atualizado para cada tipo de veículo.

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderá ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- 5.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

$$\text{Reajuste custo fixo (C.Fixo)} = (0,75 \times i_1) + (0,25 \times i_2);$$

$$\text{Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav)} = (0,45 \times i_2) + (0,55 \times i_3)$$

Onde:

C.Fixo= Custos Fixos

C.V.pav= Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav= Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

i_1 = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura (**Anexo C do Termo de Referência**) ou outra que a substitua;

i_2 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i_3 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

- 5.3. Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice i_1 , aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula do item 5.2 acima;
- 5.4. Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;
- 5.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 5.6. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O Contrato terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21;
 - a) O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento do item 4 deste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor correspondente ao Custo Fixo.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 7.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.2 Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

7.3.2 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

7.3.3 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

7.3.4 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 7.3.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.3.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.3.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{PC}$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

7.3.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.3.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.10.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

7.3.10.1 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 7.5 Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Edital do certame**;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 7.5.1 O licitante arrematante deverá apresentar a sua própria composição de custos que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);
- 7.5.1.1 **Custos fixos**: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: serviço de rastreamento/vídeo monitoramento, adesivagem, entre outros);
- 7.5.1.2 **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;
- 7.5.1.3 **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);
- 7.5.2 O valor da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação
- 7.5.2.1 A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode **superar em até 20% (vinte por cento)** a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite seja respeitado;

8 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 8.1 Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:
- 8.1.1 A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;
- 8.1.2 Resoluções nº 156/2021 e 167/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
- 8.1.3 Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;
- 8.1.4 Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;
- 8.1.5 Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;
- 8.1.6 Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;
- 8.1.7 Decreto Municipal nº 30/2001;
- 8.1.8 Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

9 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS.

- 9.1 A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Vitória de Santo Antão/PE e será contemplada em lote único, conforme detalhamento constante nos **Anexo A do presente Termo de Referência**;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 9.1.1 Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;
- 9.1.2 As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência** e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato *gpx (**Anexo B**);
- 9.1.3 As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;
- 9.1.4 Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.
- 9.2 Para realizar a operacionalização do serviço, a empresa contratada deverá contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada);
- 9.2.1 **Os veículos da frota terceirizada não precisam ser necessariamente de propriedade da empresa contratada, podendo, a critério desta, serem regularmente locados no mercado específico**, observado o disposto no item [16.5](#) do presente Termo de Referência.
- 9.3 O quantitativo e porte dos veículos projetados para as rotas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;
- 9.4 O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo C do presente Termo de Referência**
- 9.4.1 O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme o referido anexo, **nos termos do item 4 deste Termo de Referência**;
- 9.4.2 O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 4.
- 9.5 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 10.2 Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;
- 10.3 Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- 10.6 Em conformidade com as especificações presentes no **Anexo E**, instalar dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7 Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso (com login e senha própria) ao sistema online de rastreamento e vídeo monitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e vídeo monitoramento dos veículos;
- 10.8 Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 10.9 Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 10.10 Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
 - 10.10.1 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 10.11 Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 10.12 Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;
- 10.13 Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 10.14 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.15 Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.16 Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.17 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.18 Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- 10.18.1 Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- 10.19 Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Vitória de Santo Antão/PE e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;
- 10.20 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 10.21 Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 10.22 Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;
- 10.23 Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.24 **Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;**
- 10.25 Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que essa seja por escrito e devidamente motivada;
- 10.26 **Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;**
- 10.26.1 A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

10.27 No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

10.27.1 A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

10.28 A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

10.28.1 A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.2 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

11.3 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

11.4 Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;

11.5 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

11.6 Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

11.7 Indicar o gestor e os fiscais do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 11.8 Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
- 11.9 Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 11.10 Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 11.11 Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexos A e B do presente Termo de Referência**;
- 11.12 Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 11.13 Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 11.14 Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - 11.14.1 Realização de visitas in loco;
 - 11.14.2 Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - 11.14.3 Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
 - 11.14.4 Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - 11.14.5 Atesto das Notas Fiscais da contratada;
 - 11.14.6 Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 11.15 Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 11.16 Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício à empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
 - 11.16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.17 Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 11.18 Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 11.19 Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

12 DOS CONDUTORES

12.1 Das obrigações

- 12.1.1 Ter mais de 21 anos;
- 12.1.2 Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 12.1.3 Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 12.1.4 Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- 12.1.5 Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;
- 12.1.6 Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 12.1.7 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 12.1.8 Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 12.1.9 Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 12.1.10 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.1.11 Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 12.1.12 Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

12.2 Das vedações

- 12.2.1 Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 12.2.2 Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 12.2.3 Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.4 Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 12.2.5 Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 12.2.6 Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 12.2.7 Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.2.8 Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 12.2.9 Utilizar-se de documentação falsa;
- 12.2.10 Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 12.2.11 Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 12.2.12 Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 12.2.13 Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 12.2.14 Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 12.2.15 Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 12.2.16 Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

13 DOS VEÍCULOS

- 13.1 Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;
- 13.2 Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A deste Termo de Referência**, os quantitativos totais dos tipos de veículos estimados são:

Tipo de Veículo	Quantidade Projetada
Ônibus	41
Micro-ônibus	1



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Van	1
-----	---

Tabela 5: quantitativo de veículos

13.3 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

VEÍCULOS		
Tipo de Veículo	Idade máxima (conforme ano de fabricação)	Capacidade do veículo (referência do dimensionamento do projeto)
Ônibus	10 anos	44 passageiros + 1 motorista
Micro-ônibus	10 anos	29 passageiros + 1 Motorista
Van	10 anos	15 passageiros + 1 Motorista

Tabela 6: especificações de idade e capacidade dos veículos

13.4 Ainda que exista no município regulamentação do transporte de estudante disciplinando a idade máxima dos veículos, para os cálculos dos custos e estimação do preço de execução no projeto foi considerada uma idade média de 10 (dez) anos, ou seja, ano de fabricação correspondente a 2015. Realizar a estimação dos preços dos serviços utilizando a idade máxima regulamentada pelo município limitaria o interesse de um prestador com veículo de menor idade participar da contratação, tendo em vista que os preços foram fixados por um limite inferior. Ademais, eventual ajuste entre o preço a ser pago e a idade dos veículos deve ser normalizado (equilibrado) na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, tendo como base o modelo e idade do veículo de execução definidos pelo licitante ganhador da licitação.

13.5 O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

13.6 Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso (internet), em conformidade com as especificações constantes no **Anexo E**;

13.7 Os veículos deverão possuir adesivos ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESCOLAR", com altura de vinte a trinta centímetros;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 13.7.1 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 13.8 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;
- 13.8.1 A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;
- 13.9 Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo D deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- 13.10 Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.7 e 13.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;
- 13.10.1 O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 13.10.2 Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 13.11 Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;
- 13.12 A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1 A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
- 14.1.1 **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 14.1.2 **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
- 14.1.3 **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- 14.1.4 A Gestão de eventual contratação, bem como a fiscalização técnica e administrativa, ficará a cargo da Diretoria de Transportes desta Secretaria de Educação de Vitória de Santo Antão-PE;
- 14.2 A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 14.2.1 Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo D deste Termo de Referência**.
- 14.3 O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória de Santo Antão a melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 15.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 15.2 A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Item	Conduta	Sanção
	e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

Tabela 7: condutas e penalidades

15.3 A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - vi* da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

15.4 A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 156 da Lei 14.133/21 e demais alterações;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 15.5 São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 15.6 As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Vitória de Santo Antão/PE ou a terceiros;
- 15.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.8 A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;
- 15.9 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo Art. 156 da Lei Federal 14.133/21;
- 15.10 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 15.11 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 16.1 **Será admitida a subcontratação parcial dos serviços**, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;
- 16.2 Na execução do objeto contratual, a contratada poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) das rotas estabelecidas no **Anexo A deste Termo de Referência**;
- 16.2.1 Considerando as rotas que compõem o Lote único da licitação, conforme detalhado no referido anexo, **admitir-se-á a subcontratação** de até **50%** rotas do respectivo lote.
- 16.3 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

- 16.4 Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;
- 16.4.1 A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 16.2.
- 16.5 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada prestará em favor da Contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.
- 17.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do respectivo contrato.
- 17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 17.1.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;
 - 17.1.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
- 17.4 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 17.5 A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

- b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2025.

Órgão : 39000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 39001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 968 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: 2.325 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

19.1.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura, hipótese em que será feito aditivo contratual com supressão da(s) rota(s) estabelecidas pela gestão municipal;

19.2 Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

19.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

19.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

19.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

19.6 São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Anexo C – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo D – Formulário de Verificação dos Veículos

Anexo E - Especificações do serviço de rastreamento por GPS

Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0010/2025



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DETALHAMENTO DAS ROTAS

Rotas	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) - ida e volta
									Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
01	Ônibus 01	Manhã	Dist. de Pirituba - St. Lagoa Queimada - St. Varzea Grande - St. Cipoal - St. Chã de Serraria - Bairro Caçara 3- Bairro José de Lemos - Alto José Leal	Patio de Eventos	92	0,00	0,00	12,97	12,97	25,94	1	25,94	5.188,00	00:50:00
01	Ônibus 01	Tarde	Dist. de Pirituba - St. Lagoa Queimada - St. Varzea Grande - St. Cipoal - St. Chã de Serraria - Bairro Caçara 3- Bairro José de Lemos - Alto José Leal	Patio de Eventos	70	0,00	0,00	12,97	12,97	25,94	1	25,94	5.188,00	00:50:00
02	Ônibus 02	Manhã	St. Gameleira - Bairro Novo - A. Henrique de Holanda - Praça do Forum - Praça Leão Coroado (Vitória)	Praça Leão Coroado	53	7,03	0,12	2,13	9,28	18,56	1	18,56	3.712,00	00:40:00
03	Ônibus 03	Manhã	St. Onça - Monte das Tabocas	E. M. Batalhas das Tabocas	46	3,50	0,46	10,67	14,63	29,26	1	29,26	5.852,00	00:50:00
04	Ônibus 04	Manhã	St. Serra Grande - St. Mocotó - St. Canha - Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	E. M. Weigélia Galvão - Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	63	12,11	2,00	1,99	16,10	32,20	1	32,20	6.440,00	00:50:00
04	Ônibus 04	Tarde	St. Serra Grande - St. Mocotó - St. Canha - Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	E. M. Weigélia Galvão - Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	53	12,11	2,00	1,99	16,10	32,20	1	32,20	6.440,00	00:50:00
05	Ônibus 05	Manhã	Eng. Pitu - Eng. Solidade - Eng.	E.M. Emilio Cupertino	60	13,76	0,00	6,99	20,75	41,50	1	41,50	8.300,00	01:00:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

			Arandu de Cima - Praça Leão Coroado	de Almeida - E. M. Lídia Queiroz - E. E. Antonio Dias Cardoso										
05	Ônibus 05	Tarde	Eng. Pitu - Eng. Solidade - Eng. Arandu de Cima - bairro Redenção - Praça Leão Coroado	E.M. Emílio Cupertino de Almeida - E. M. Lídia Queiroz - E. E. Antonio Dias Cardoso	65	13,76	0,00	6,99	20,75	41,50	1	41,50	8.300,00	01:00:00
06	Ônibus 06	Manhã	St. Precioso - Eng. Precioso - Eng. Oiti - Eng. Livramento - Eng. São José - Eng. Genipapo - Bairro Lídia Queiroz - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça do Forum - Pátio de Eventos	E. M. Emílio Cupertino - E. E. Antonio Dias Cardoso	72	18,14	0,00	17,10	35,24	70,48	1	70,48	14.096,00	01:30:00
06	Ônibus 06	Tarde	St. Precioso - Eng. Precioso - Eng. Oiti - Eng. Livramento - Eng. São José - Eng. Genipapo - Bairro Lídia Queiroz - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça do Forum - Pátio de Eventos	E. M. Emílio Cupertino - E. E. Antonio Dias Cardoso	70	18,14	0,00	17,10	35,24	70,48	1	70,48	14.096,00	01:30:00
07	Ônibus 07	Tarde	Eng. Pirapama - Eng. Mamajuda - Eng. Genipapo - bairro Lídia Queiroz - Bairro Redenção	E. M. Emílio Cupertino - E. E. Antonio Dias Cardoso	52	6,75	0,00	15,55	22,30	44,60	1	44,60	8.920,00	01:00:00
08	Ônibus 08	Manhã	St. Arandu de Cima - St. Pacas - St. Espírito Santo - St. Figueiras - Bairro Jardim Ipiranga - Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	75	7,03	0,60	1,55	9,18	18,36	1	18,36	3.672,00	00:40:00
08	Ônibus 08	Tarde	St. Arandu de Cima - St. Pacas - St. Espírito Santo - St. Figueiras - Bairro Jardim Ipiranga - Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	68	7,03	0,60	1,55	9,18	18,36	1	18,36	3.672,00	00:40:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

09	Ônibus 09	Manhã	Eng. Galileia - Bairro Lídia Queiroz - Bairro Redenção - Praça Leão Coroado	E. E. Antonio Dias Cardoso	43	4,02	0,00	5,35	9,37	18,74	1	18,74	3.748,00	00:40:00
09	Ônibus 09	Tarde	Eng. Galileia - Bairro Lídia Queiroz - Bairro Redenção - Praça Leão Coroado	E. E. Antonio Dias Cardoso	55	4,02	0,00	5,35	9,37	18,74	1	18,74	3.748,00	00:40:00
10	Ônibus 10	Manhã	St. Oiteiro - St. Pinga Fogo - St. Terra Preta - Bairro Novo - Av. Henrique de Holanda - Praça do Forum - Praça de Eventos	Praça do Forum - Pátio de Eventos	60	6,32	0,42	2,78	9,52	19,04	1	19,04	3.808,00	00:40:00
10	Ônibus 10	Tarde	St. Oiteiro - St. Pinga Fogo - St. Terra Preta - Bairro Novo - Av. Henrique de Holanda - Praça do Forum - Praça de Eventos	Praça do Forum - Pátio de Eventos	62	6,32	0,42	2,78	9,52	19,04	1	19,04	3.808,00	00:40:00
11	Ônibus 11	Manhã	Eng. Campo Alegre - Eng. Jaboatãozinho - St. Ladeira de Pedra - Bairro Lídia Queiroz - Praça da Bíblia - Praça do Forum - Praça de Eventos	E. E. Antonio Dias Cardoso	60	0,00	0,00	15,64	15,64	31,28	1	31,28	6.256,00	00:50:00
11	Ônibus 11	Tarde	Eng. Campo Alegre - Eng. Jaboatãozinho - St. Ladeira de Pedra - Bairro Lídia Queiroz - Praça da Bíblia - Praça do Forum - Praça de Eventos	E. E. Antonio Dias Cardoso	44	0,00	0,00	15,64	15,64	31,28	1	31,28	6.256,00	00:50:00
12	Ônibus 12	Manhã	Eng. Unas - Bairro Lídia Queiroz - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça Leão Coroado	E. E. Antonio Dias Cardoso	44	3,93	0,00	9,14	13,07	26,14	1	26,14	5.228,00	00:50:00
12	Ônibus 12	Tarde	Eng. Unas - Bairro Lídia Queiroz - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça Leão Coroado	E. E. Antonio Dias Cardoso	45	3,93	0,00	9,14	13,07	26,14	1	26,14	5.228,00	00:50:00
13	Ônibus 13	Manhã	Dist. Cidade de Deus - Praça da Bíblia - Praça do Forum - Pátio de Eventos	E. E. Antonio Dias Cardoso	48	0,00	0,00	12,35	12,35	24,70	1	24,70	4.940,00	00:40:00
13	Ônibus 13	Tarde	Dist. Cidade de Deus - Praça da Bíblia - Praça do Forum - Pátio de Eventos	E. E. Antonio Dias Cardoso	46	0,00	0,00	12,35	12,35	24,70	1	24,70	4.940,00	00:40:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14	Ônibus 14	Manhã	St. Pau Santo - St. Cacimba - Eng. Açude Grande - St. Cacimba - Eng. Carice de Tabocas - Eng. Cacimba - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça do Forum - Pátio de Eventos	E. E. Antonio Dias Cardoso	53	8,84	0,00	13,40	22,24	44,48	1	44,48	8.896,00	01:20:00
14	Ônibus 14	Tarde	St. Pau Santo - St. Cacimba - Eng. Açude Grande - St. Cacimba - Eng. Carice de Tabocas - Eng. Cacimba - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça do Forum - Pátio de Eventos	E. E. Antonio Dias Cardoso	72	8,84	0,00	13,40	22,24	44,48	1	44,48	8.896,00	01:20:00
15	Ônibus 15	Manhã	Sítio Santana - Bairro Santana - Bairro Águas Brancas - Bairro do Cajá - Praça do Fórum - Praça Leão Coroado	Praça do Forum - Praça do Leão Coroado	82	0,00	2,00	3,47	5,47	10,94	1	10,94	2.188,00	00:30:00
15	Ônibus 15	Tarde	Sítio Santana - Bairro Santana - Bairro Águas Brancas - Bairro do Cajá - Praça do Fórum - Praça Leão Coroado	Praça do Forum - Praça do Leão Coroado	68	0,00	2,00	3,47	5,47	10,94	1	10,94	2.188,00	00:30:00
16	Ônibus 16	Manhã	Bairro Cajueiro - Bairro Campinas - Bairro Maves - Bairro Lagoa Redonda - Praça Leão Coroado	Bairro Maves - Praça do Leão Coroado	42	0,53	0,65	4,61	5,79	11,58	1	11,58	2.316,00	00:30:00
16	Ônibus 16	Tarde	Bairro Cajueiro - Bairro Campinas - Bairro Maves - Bairro Lagoa Redonda - Praça Leão Coroado	Bairro Maves - Praça do Leão Coroado	68	0,53	0,65	4,61	5,79	11,58	1	11,58	2.316,00	00:30:00
17	Ônibus 17	Manhã	Bairro Loteamento Bau - Bairro Jardim São Pedro - Centro - Pátio de Eventos - Praça Leão Coroado	Centro Vitoria - Patio de Eventos	58	0,00	0,32	3,00	3,32	6,64	1	6,64	1.328,00	00:30:00
17	Ônibus 17	Tarde	Bairro Loteamento Bau - Bairro Jardim São Pedro - Centro - Pátio de Eventos - Praça Leão Coroado	Centro Vitoria - Patio de Eventos	50	0,00	0,32	3,00	3,32	6,64	1	6,64	1.328,00	00:30:00
18	Ônibus 18	Manhã	Bairro Loteamento Bau - Bairro Alto José Leal - Praça Leão Coroado	Av. Henrique de Holanda - Praça	59	0,00	0,31	2,41	2,72	5,44	1	5,44	1.088,00	00:30:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

				Leão Coroado										
18	Ônibus 18	Tarde	Bairro Loteamento Bau - Bairro Alto José Leal - Praça Leão Coroado	Av. Henrique de Olanda - Praça Leão Coroado	46	0,00	0,31	2,41	2,72	5,44	1	5,44	1.088,00	00:30:00
18	Ônibus 18	Noite	Bairro Loteamento Bau - Bairro Alto José Leal - Praça Leão Coroado	Av. Henrique de Olanda - Praça Leão Coroado	38	0,00	0,31	2,41	2,72	5,44	1	5,44	1.088,00	00:30:00
19	Ônibus 19	Manhã	Bairro Loteamento Real - Bairro Nossa Senhora do Amparo - Pátio de Eventos	Patio de Eventos	52	0,00	1,48	0,00	1,48	2,96	1	2,96	592,00	00:20:00
19	Ônibus 19	Tarde	Bairro Loteamento Real - Bairro Nossa Senhora do Amparo - Pátio de Eventos	Patio de Eventos	44	0,00	1,48	0,00	1,48	2,96	1	2,96	592,00	00:20:00
20	Ônibus 20	Manhã	Bairro Lidia Queiroz - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça Leão Coroado	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça Leão Coroado	70	0,00	0,00	3,30	3,30	6,60	1	6,60	1.320,00	00:40:00
20	Ônibus 20	Tarde	Bairro Lidia Queiroz - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça Leão Coroado	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça Leão Coroado	46	0,00	0,00	3,30	3,30	6,60	1	6,60	1.320,00	00:40:00
20	Ônibus 20	Noite	Bairro Lidia Queiroz - Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça Leão Coroado	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça Leão Coroado	21	0,00	0,00	3,30	3,30	6,60	1	6,60	1.320,00	00:40:00
21	Ônibus 21	Manhã	Bairro Iraque - Praça da Bíblia - Praça do Fórum - Pátio de Eventos	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça do Fórum - Patio de Eventos	44	0,00	1,52	3,60	5,12	10,24	1	10,24	2.048,00	00:40:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

21	Ônibus 21	Tarde	Bairro Iraque - Praça da Bíblia - Praça do Fórum - Pátio de Eventos	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça do Fórum - Patio de Eventos	40	0,00	1,52	3,60	5,12	10,24	1	10,24	2.048,00	00:40:00
21	Ônibus 21	Noite	Bairro Iraque - Praça da Bíblia - Praça do Fórum - Pátio de Eventos	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça do Fórum - Patio de Eventos	24	0,00	1,52	3,60	5,12	10,24	1	10,24	2.048,00	00:40:00
22	Ônibus 22	Manhã	Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça Leão Coroado	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça Leão Coroado	35	0,00	0,00	3,11	3,11	6,22	1	6,22	1.244,00	00:30:00
22	Ônibus 22	Tarde	Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça Leão Coroado	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça Leão Coroado	23	0,00	0,00	3,11	3,11	6,22	1	6,22	1.244,00	00:30:00
22	Ônibus 22	Noite	Bairro Redenção - Praça da Bíblia - Praça Leão Coroado	Praça da Bíblia - E.E. Antonio Dias Cardoso - Praça Leão Coroado	30	0,00	0,00	3,11	3,11	6,22	1	6,22	1.244,00	00:30:00
23	Ônibus 23	Manhã	Bairro Mario Bezerra - Bairro Jardim Ipiranga - Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	Praça Leão Coroado - Praça de Eventos	70	0,00	0,82	2,38	3,20	6,40	1	6,40	1.280,00	00:30:00
23	Ônibus 23	Tarde	Bairro Mario Bezerra - Bairro Jardim Ipiranga - Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	Praça Leão Coroado - Praça de Eventos	50	0,00	0,82	2,38	3,20	6,40	1	6,40	1.280,00	00:30:00
23	Ônibus 23	Noite	Bairro Mario Bezerra - Bairro Jardim Ipiranga -	Praça Leão Coroado -	24	0,00	0,82	2,38	3,20	6,40	1	6,40	1.280,00	00:30:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

			Praça Leão Coroado - Pátio de Eventos	Praça de Eventos										
24	Ônibus 24	Manhã	Bairro Águas Brancas - Bairro Cajá - Bairro Maves - Praça Leão Coroado	E.E. João Cleofas de Oliveira - Praça Leão Coroado	30	0,00	0,72	6,15	6,87	13,74	1	13,74	2.748,00	00:40:00
24	Ônibus 24	Tarde	Bairro Águas Brancas - Bairro Cajá - Bairro Maves - Praça Leão Coroado	E.E. João Cleofas de Oliveira - Praça Leão Coroado	30	0,00	0,72	6,15	6,87	13,74	1	13,74	2.748,00	00:40:00
25	Ônibus 25	Manhã	St. Laranjeirinha - St. Pacas - St. Pedreiras - Bairro Redenção - Pátio de Eventos	Escolas do Município	49	7,18	0,00	7,48	14,66	29,32	1	29,32	5.864,00	00:50:00
25	Ônibus 25	Tarde	St. Laranjeirinha - St. Pacas - St. Pedreiras - Bairro Redenção - Pátio de Eventos	Escolas do Município	48	7,18	0,00	7,48	14,66	29,32	1	29,32	5.864,00	00:50:00
26	Ônibus 26	Manhã	St. Laranjeirinha - St. Lajes - St. Cachorro de Cócoras - St. Espírito Santo - St. Siqueira - Bairro Jardim Ipiranga - Escola	E.M.3 de Agosto	65	6,05	0,00	8,13	14,18	28,36	1	28,36	5.672,00	00:50:00
26	Ônibus 26	Tarde	St. Laranjeirinha - St. Lajes - St. Cachorro de Cócoras - St. Espírito Santo - St. Siqueira - Bairro Jardim Ipiranga - Escola	E.M.3 de Agosto	60	6,05	0,00	8,13	14,18	28,36	1	28,36	5.672,00	00:50:00
27	Ônibus 27	Manhã	Açude Grande - St. Cacimbinha - Bairro Santana - Bairros Dois Terrenos - Bairros Água Branca - Praça do Fórum - Pátio de Eventos	Escolas do Município	50	5,46	0,00	6,47	11,93	23,86	1	23,86	4.772,00	00:50:00
27	Ônibus 27	Tarde	Açude Grande - St. Cacimbinha - Bairro Santana - Bairros Dois Terrenos - Bairros Água Branca - Praça do Fórum - Pátio de Eventos	Escolas do Município	50	5,46	0,00	6,47	11,93	23,86	1	23,86	4.772,00	00:50:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

28	Ônibus 28	Manhã	Eng. Serra - Eng. Açude Grande - St. Caricé das Tabocas - St. Pau Santo - St. dos Melos - Bairro Satana - Praça do Fórum - Escola	E.M.3 de Agosto	61	12,05	1,67	9,74	23,46	46,92	1	46,92	9.384,00	01:20:00
28	Ônibus 28	Tarde	Eng. Serra - Eng. Açude Grande - St. Caricé das Tabocas - St. Pau Santo - St. dos Melos - Bairro Satana - Praça do Fórum - Escola	E.M.3 de Agosto	58	12,05	1,67	9,74	23,46	46,92	1	46,92	9.384,00	01:20:00
29	Ônibus 29	Manhã	Eng. Serra Grande - Eng. Mocotó - Eng. Canhas - Bairro Natuba - Bairro Lagoa Redonda - Escola - Pátio de Eventos	E.M.3 de Agosto - Escolas do Município	58	9,02	1,10	5,20	15,32	30,64	1	30,64	6.128,00	00:50:00
29	Ônibus 29	Tarde	Eng. Serra Grande - Eng. Mocotó - Eng. Canhas - Bairro Natuba - Bairro Lagoa Redonda - Escola - Pátio de Eventos	E.M.3 de Agosto - Escolas do Município	48	9,02	1,10	5,20	15,32	30,64	1	30,64	6.128,00	00:50:00
30	Ônibus 30	Manhã	Bairro Lagoa Redonda - Bairro Livramento (Alunos Especiais)	E.M.3 de Agosto	32	0,00	0,57	2,52	3,09	6,18	1	6,18	1.236,00	00:20:00
31	Ônibus 31	Manhã	Bairro Águas Brancas - Pátio de Eventos (Alunos Especiais)	Escolas do Município	33	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	1	6,00	1.200,00	00:20:00
31	Ônibus 31	Tarde	Bairro Águas Brancas - Pátio de Eventos (Alunos Especiais)	Escolas do Município	32	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	1	6,00	1.200,00	00:20:00
32	Ônibus 32	Manhã	St. Várzea Grande - St. Sipoal - St. Chã de Serraria - Bairro Caiçara - Pátio de Evento	Escolas do Município	38	3,19	0,00	9,08	12,27	24,54	1	24,54	4.908,00	00:40:00
32	Ônibus 32	Tarde	St. Várzea Grande - St. Sipoal - St. Chã de Serraria - Bairro Caiçara - Pátio de Evento	Escolas do Município	37	3,19	0,00	9,08	12,27	24,54	1	24,54	4.908,00	00:40:00
33	Ônibus 33	Manhã	Caiçara I- Caiçara III - Chã Serraria - Cipoal - St. Valado - Várzea Grande - Pirituba	E. Sta. Terezinha	46	3,50	2,26	13,41	19,17	38,34	1	38,34	7.668,00	01:10:00
33	Ônibus 33	Tarde	Caiçara I- Caiçara III - Chã Serraria - Cipoal - St. Valado - Várzea Grande - Pirituba	E. Sta. Terezinha	34	3,50	2,26	13,41	19,17	38,34	1	38,34	7.668,00	01:10:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

34	Ônibus 34	Manhã	Ladeira Vermelha - Serra - Campina Nova - Rua da Preguiça - Lagoa de Pedra - Terra Preta	E. Odorina - E. Duque de Caxias	40	15,00	0,95	1,38	17,33	34,66	1	34,66	6.932,00	01:10:00
34	Ônibus 34	Tarde	Ladeira Vermelha - Serra - Campina Nova - Rua da Preguiça - Lagoa de Pedra - Terra Preta	E. Odorina - E. Duque de Caxias	45	15,00	0,95	1,38	17,33	34,66	1	34,66	6.932,00	01:10:00
35	Ônibus 35	Manhã	Pátio de Eventos - Vila União	E. Major Manoel	50	0,00	1,03	3,25	4,28	8,56	1	8,56	1.712,00	00:20:00
35	Ônibus 35	Tarde	Pátio de Eventos - Vila União	E. Major Manoel	40	0,00	1,03	3,25	4,28	8,56	1	8,56	1.712,00	00:20:00
36	Ônibus 36	Manhã	Pátio de eventos - Jardim Piranga - Espírito Santo - Cachorro de Coca - Pacas - Laranjeirinhas - Eng. Guandús - Pacas - Redenção	E. Emílio Cupertino - E. Severino Joaquim - E. Dias Cardoso - P[atio de Eventos	54	15,10	0,31	8,04	23,45	46,90	1	46,90	9.380,00	01:20:00
36	Ônibus 36	Tarde	Pátio de eventos - Jardim Piranga - Espírito Santo - Cachorro de Coca - Pacas - Laranjeirinhas - Eng. Guandús - Pacas - Redenção	E. Emílio Cupertino - E. Severino Joaquim - E. Dias Cardoso - Pátio de Eventos	49	15,10	0,31	8,04	23,45	46,90	1	46,90	9.380,00	01:20:00
37	Ônibus 37	Manhã	Pátio de Eventos - Matriz - Redenção - Pedreira - Eng. Jenipapo - Usina JB - Eng. Soledade - Eng. Pitú	E.M. Severino Ferrer	129	13,14	0,00	16,67	29,81	59,62	1	59,62	11.924,00	01:30:00
37	Ônibus 37	Tarde	Pátio de Eventos - Matriz - Redenção - Pedreira - Eng. Jenipapo - Usina JB - Eng. Soledade - Eng. Pitú	E.M. Severino Ferrer	85	13,14	0,00	16,67	29,81	59,62	1	59,62	11.924,00	01:30:00
38	Van 01 (16L)	Tarde	Lagoa do Cabaço - Pátio de Eventos	Patio de Eventos	15	0,00	0,00	5,95	5,95	11,91	1	11,91	2.381,20	00:30:00
38	Van 01 (16L)	Noite	St. Campina Nova - St. Serra - E. Duque de Caxias	E.M. Duque de Caxias	15	3,99	0,00	1,09	5,09	10,17	1	10,17	2.034,40	00:30:00
39	Micro-ônibus 01	Manhã	St. Campinas - St. Preguiça - St. Campos - St. Terra Preta - Pirituba - E.M. Duque de Caxias	E.M. Duque de Caxias	30	8,58	0,25	0,60	9,43	18,86	1	18,86	3.772,80	00:40:00
40	Ônibus 38	Manhã	St. São Francisco - St. Pedreira - Pátio de Eventos	Patio de Eventos	40	4,19	0,00	7,79	11,98	23,96	1	23,96	4.792,00	00:50:00
40	Ônibus 38	Tarde	St. São Francisco - St. Pedreira - Pátio de Eventos	Patio de Eventos	28	4,19	0,00	7,79	11,98	23,96	1	23,96	4.792,00	00:50:00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

41	Micro-ônibus 02	Manhã	St. Sapo - Engenho Pitu	E.M. Severina Ferrer	2	1,80	0,00	0,00	1,80	3,60	1	3,60	720,00	00:20:00
41 M	Micro-ônibus 02	Manhã	Eng. Pirapama - Eng. Soledade - Engenho Pitu	E.M. Severina Ferrer	25	6,76	0,00	0,00	6,76	13,52	1	13,52	2.704,00	00:30:00
42	Ônibus 39	Manhã	St. Mandú de Cima - St. Laranjeirinhas - St. Pacas	E.M. Cônego Pedro	40	4,25	0,00	0,00	4,25	8,50	1	8,50	1.700,00	00:30:00
43 M	Ônibus 40	Manhã	St. Melo - Engenho Cacimbas	E. Maria Helena dos Santos	30	2,05	0,00	0,00	2,05	4,10	1	4,10	820,00	00:20:00
43	Ônibus 40	Manhã	St. Macaíba - Engenho Cacimbas	E. Maria Helena dos Santos	12	2,68	0,00	0,00	2,68	5,36	1	5,36	1.072,00	00:20:00
TOTAL					4.143	384,50	40,37	515,19	940,06	-	-	1.880,12	376.024,40	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPAS DAS ROTAS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO C
MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Formulário de Verificação dos Veículos

EMPRESA _____ Nº DO CONTRATO _____ ROTA _____

TIPO DE VEÍCULO _____ MARCA/MODELO _____ ANO _____

PLACA _____ COR _____ CAPACIDADE _____

NOME DO MOTORISTA _____

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

() SIM () NÃO () TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

() SIM (Verificar contrato de aluguel) () NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

() SIM () NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

() SIM () NÃO () NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

() SIM () NÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

() SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH categoria D não vencida?

() SIM () NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar?

() SIM () NÃO

03- O Condutor encontra-se portando CRACHÁ DE

CREDENCIAMENTO?() SIM () NÃO.

Vitória de Santo Antão/PE, ____ de _____ de 2021.

Gestor/Fiscal do Contrato



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do serviço de rastreamento veicular

1. DO SERVIÇO

- 1.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Transporte Escolar do Município de Vitória de Santo Antão/PE e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;
- 1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:
 - 2.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.
- 2.2. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado no prazo estipulado no item 11 do termo de referência.
- 2.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. **O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;**
- 2.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;
- 2.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;
- 2.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;
- 2.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;
- 2.9. **Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;**
- 2.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;
- 2.11. **Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação, responsáveis pela gestão da frota.** O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação, mediante prévio agendamento;
- 2.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;
- 2.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- 2.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;
- 2.15. **O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;**
- 2.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;
- 2.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso,
de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. **O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;**
- 3.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail;
- 3.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;
- 3.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;
- 3.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

4. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;
- 4.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;
- 4.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;
- 4.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;
- 4.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;
- 4.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

- 5.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:
- 5.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
 - 5.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
 - 5.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
 - 5.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
 - 5.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);
 - 5.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
 - 5.1.7. Medição do hodômetro;
 - 5.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
 - 5.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
 - 5.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
 - 5.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
 - 5.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;
 - 5.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
 - 5.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

- 6.1. **Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;
- 6.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;
- 6.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;
- 6.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.5.1. Identificação;
 - 6.5.2. Hodômetro atual;
 - 6.5.3. Trajetos percorridos;
 - 6.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
 - 6.5.5. Velocidade média;
 - 6.5.6. Velocidade máxima;
 - 6.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
 - 6.5.8. Posições anteriores;
 - 6.5.9. Distâncias percorridas.
- 6.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 6.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
 - 6.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
 - 6.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
 - 6.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
 - 6.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
 - 6.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
 - 6.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
 - 6.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;
- 6.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;
- 6.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
 - 6.7.1. Placa do(s) veículo(s);
 - 6.7.2. Período analisado;
 - 6.7.3. Data e hora da emissão.
- 6.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;
- 6.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc.. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;
- 6.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;
- 6.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.
- 6.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;
- 6.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;
- 6.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;
- 6.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:
 - 6.15.1. Nome;
 - 6.15.2. e-mail;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.15.3. Telefone;
- 6.15.4. CPF;
- 6.15.5. Órgão de lotação;
- 6.15.6. Matrícula;
- 6.15.7. Função;
- 6.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo Municipal, Secretaria), e acesso limitado (por Órgão, Departamento, ou Placa);
- 6.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;
- 6.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 6.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- 6.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
- 6.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 6.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.